



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20259032/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 20259032/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAITUBA/PA E A EMPRESA W DE S
MELQUIADES PUBLICIDADE.**

A Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, com sede na AV. Getúlio Vargas N.º 419-Telefax: (093)3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.221.281/0001-66, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA, Vereador Washington Ricarlos Pereira Marques, nomeado na Diplomação na data de 12 de dezembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 120677-0, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **W DE S MELQUIADES PUBLICIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.296/0001-61, sediada na TRAVESSA RAIMUNDO PRETO Nº 1000 ALTOS, Bairro: JARDIM DAS ARARAS, CEP: 68180-292, endereço eletrônico: w.agenciaitaituba@hotmail.com, UF: PA - Município: Itaituba – PA, Telefone: (93) 99136-3517, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. WANDER DE SOUZA MELQUIADES, portador(a) da carteira de identidade nº 3022811, expedida pela PC/PA, e CPF nº 577.451.882-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Resolução Interna Administrativa nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa, marketing, comunicação e divulgação de atos institucionais em veículos de televisão e rádio com objetivo de divulgar os trabalhos do legislativo, eventos e ações de relacionamentos em ambientes digitais, bem como o gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais do legislativo, marketing digital, produção audiovisual e fotográfica, design gráfico, web design, e criação de conteúdo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: W DE S MELQUIADES PUBLICIDADE	
CNPJ: 07.517.296/0001-61	
ENDEREÇO: TRAVESSA RAIMUNDO PRETO Nº 1000 ALTOS, Bairro: JARDIM DAS ARARAS, CEP: 68180-292, UF: PA - Município: Itaituba – PA	
REPRESENTANTE: WANDER DE SOUZA MELQUIADES	
E-MAIL: w.agenciaitaituba@hotmail.com	TEL.: (93) 99136-3517



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	SERVIÇOS ESSENCIAIS DA GESTÃO DA COMUNICAÇÃO: Apuração, redação e edição de textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa da câmara municipal de Itaituba para a web, boletins digitais, e publicações institucionais; Agendamento, junto a câmara municipal de Itaituba, e acompanhamento de entrevistas concedidas pelo Presidente; Preparação e análise do conteúdo das respostas às demandas da imprensa, acionando a câmara municipal de Itaituba responsável pelo assunto; Atendimento às demandas dos meios de comunicação; Realização de serviços de produção textual e foto jornalística, edição e web design de boletins informativos eletrônicos (Newsletter), site do legislativo e demais ambientes web, e impressos, além de peças gráficas para as redes sociais; Pesquisa e redação de material relevante direta ou indiretamente para a câmara municipal de Itaituba, relacionado a serviços públicos, com objetivo de divulgação nos canais de comunicação do município de Itaituba e imprensa (rádio, TV, Etc.)	MÊS	10	R\$ 6.290,00	R\$ 62.900,00
0002	ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÃO COM AS MÍDIAS: Articulação com a imprensa local e estadual para promover maior aproximação entre os veículos de comunicação e a câmara municipal de Itaituba. Acompanhamento da presença da câmara municipal de Itaituba na mídia, identificando e antecipando os eventos que virarão notícia, permitindo uma melhor postura do legislativo e da própria instituição, fortalecendo a imagem corporativa; Atendimento tempestivo aos questionamentos/solicitações dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes a câmara municipal de Itaituba, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens e entrevistas; Produzir notas e sugestões de pautas diferenciadas e exclusivas para cada veículo, buscando diversificar a exposição na mídia, aproveitando todas as oportunidades de notícias, nas mais diferentes editorias; Manter a imprensa constantemente atualizada sobre os resultados da câmara municipal de Itaituba, como forma de comprovar a relevância da instituição no âmbito estadual e nacional; Produção e alimentação permanente de informações relacionadas às ações da câmara municipal de Itaituba direcionadas à sociedade; Planejamento e viabilização, em conjunto com as áreas técnicas pertinentes, de lançamentos de projetos, eventos, pesquisas e ações, para identificar os assuntos a serem oferecidos aos veículos de comunicação; Acompanhamento e monitoramento constante desta programação;	MÊS	10	R\$ 6.295,00	R\$ 62.950,00
0003	GESTÃO DE REDES SOCIAIS: Planejamento de estratégias de comunicação em rede: a empresa deverá propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas presentes nas redes sociais através de um plano de ação. Neste deverá conter o planejamento para ações em mídias sociais na internet com os seguintes vieses: Validação de objetivos e posicionamento de comunicação e formulação de estratégias de comunicação; Formulação de estratégias de comunicação voltadas para a difusão de assuntos desta câmara municipal de Itaituba junto às redes sociais; Gestão e monitoramento das redes sociais (Facebook, Instagram e Youtube) e notícias no site da câmara municipal de Itaituba, com levantamento dos resultados utilizando como ferramenta o Google Analytics ou equivalente; Manter as notícias da câmara municipal de Itaituba atualizadas e implantar integração de compartilhamento de conteúdo com as redes sociais. Manter as informações disponibilizadas nas redes sociais da câmara municipal de Itaituba (Facebook, Instagram e Youtube) atualizadas; Planejamento e publicação de conteúdo (textos, fotos, gifs e vídeos) nas redes sociais da câmara municipal de Itaituba (Facebook e Instagram), incluindo a produção de imagens, títulos, subtítulos e legendas; Planejamento e publicação de conteúdo no site câmara municipal de Itaituba, incluindo a produção de imagens, títulos, subtítulos e legendas; Gerir, tratar e responder, com o auxílio dos setores técnicos da câmara municipal de Itaituba, dúvidas, críticas e sugestões deixadas por usuários das redes sociais em que a câmara municipal de Itaituba; Padronizar, cada página, publicação ou postagem nas Redes Sociais, mantendo o conceito das campanhas ou marca da câmara municipal de Itaituba; Serviços de Produção audiovisual, roteiros, captação, edição e sonorização. Serviços de designer gráfico para elaboração de peças de divulgação das ações e eventos da câmara municipal de Itaituba em redes sociais, sites e impressos em geral, através da manipulação de programas específicos de edição de imagem; Apoio e suporte técnico em "Lives" e demais eventos realizados no formato online pela câmara municipal de Itaituba; Acompanhamento e monitoramento constante desta programação;	MÊS	10	R\$ 8.990,00	R\$ 89.900,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

0004	DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS EM VEÍCULOS DE TELEVISÃO E RÁDIO: Planejamento e publicação de inserções de veiculação dos Atos Institucionais da Câmara Municipal de Itaituba em vídeos televisivos, com duração de no mínimo 30 segundos, 45 segundos e 60 segundos; Planejamento e publicação de inserções de veiculação dos Atos Institucionais da Câmara Municipal de Itaituba em rádio, com duração de no mínimo 30 segundos e 60 segundos; Acompanhamento e monitoramento constante desta programação;	MÊS	10	R\$ 20.950,00	R\$ 209.500,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 425.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16 de abril de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 425.250,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Itaituba-Pa.

Exercício: 2025 – Câmara Municipal de Itaituba/PA

Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaituba, Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itaituba/PA, 16 de Abril de 2025.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA
CONTRATANTE

W DE S MELQUIADES PUBLICIDADE
CNPJ: 07.517.296/0001-61
WANDER DE SOUZA MELQUIADES
CONTRATADA